

	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lászio, nº 36 – Tambauzinho João Pessoa/PB - CEP 58042-140 CNPJ 04.329.527/0001-15 Tel: (83) 3244-3964	
---	--	---

RESOLUÇÃO CREF10/PB - Nº 096/2019 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os valores de taxas e multas por infrações para o ano de 2020 de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas no Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e:

CONSIDERANDO ser atribuição dos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação de valores das *taxas, multas e emolumentos aplicados* no âmbito de sua jurisdição;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do CONFEF no 379/201 de 19/09/2019, que fixa o valor das taxas e similares aplicadas as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto nas Resoluções do CONFEF nº 379/2019 e 380/2019 de 19/09/2019, que fixam o limite do valor de taxas e multas aplicadas às Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente o que deliberou o Plenário do CREF10/PB, em 14 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das taxas e multas a serem cobrados das Pessoas Físicas e Jurídicas, para o exercício 2020, ficam fixados da seguinte forma:

I – No ato do pedido de Inscrição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: **R\$ 100,00** (cem reais), destinados ao CONFEF;

II – Na solicitação da emissão da 2ª via da Cédula de Identidade Profissional (CIP): **R\$ 40,00** (quarenta reais), quando no boletim de ocorrência não estiver registrando: roubo ou furto;

III – Nas “Autuações e Multas”: a serem cobradas, conforme o **QUADRO DE AUTUAÇÕES E MULTAS - CREF10/PB - ANO BASE 2020**, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário

Francisco Martins da Silva
CREF 000009-G/PB
Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CREF10/PB Nº 096/2019**QUADRO DE AUTUAÇÕES E MULTAS - CREF10/PB - ANO BASE 2020.**

PESSOA FÍSICA				
Nº	Infração	Classificação	Código	Detalhamento da Infração
01	Pessoa Física atuando sem registro junto ao CREF10/PB	-	001	Pessoa Física exercendo atividades próprias dos profissionais de Educação Física sem o necessário registro profissional
02	Profissional em atividade com seus direitos suspensos ou com baixa de registro	Gravíssima	002	Profissional teve seus direitos suspensos ou solicitou baixa do seu registro profissional e permanece em atividade.
03	Profissional em exercício sem porte, ou com validade vencida, da sua Cédula de Identificação Profissional – CIP.	Leve	003	Profissional de Educação Física no exercício da função sem portar a Cédula de Identidade Profissional ou com a validade vencida.
04	Profissional em exercício portando a sua Cédula de Identificação Profissional – CIP vencida	Leve	004	Profissional de Educação Física no exercício da função portando a Cédula de Identidade Profissional vencida.
05	Profissional em exercício portando a CIP de outra área de abrangência.	Leve	005	Profissional no exercício da função com a CIP de outra área de abrangência, após o prazo estipulado pela Resolução CONFEF 076/04 e em desacordo com a Resolução CONFEF nº 253/2013
06	Profissional atuando fora da sua área de habilitação	Leve	006	Profissional exercendo função diferente da que está especificada em seu registro no CREF10/PB
07	Responsável técnico ausente do estabelecimento durante o seu horário de trabalho previamente definido.	Média	007	Profissional que responde pela responsabilidade técnica, por ocasião da visita do Agente de Fiscalização, encontra-se ausente do estabelecimento no horário de trabalho previamente definido.
08	Responsável Técnico permitir ou facilitar o exercício profissional por pessoa não habilitada.	Média	008	Responsável Técnico permitindo que um profissional sem registro no CREF10/PB exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.
09	Desrespeitar com palavras ou qualquer outro meio o Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF10/PB, no exercício de suas funções ou em razão destas.	Gravíssima	009	Profissional que assume uma atitude desrespeitosa com o Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF10/PB que esteja no exercício de suas funções, na intenção de resistir, impedir ou furtar-se à fiscalização.
10	Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos artigos 1º ao 5º, com consequências danosas a clientes e/ou a categoria profissional.	Média	010	Profissional que transgredir os preceitos do Código de Ética com consequência danosa a clientes e/ou à categoria.
11	Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	Grave	011	Profissional condenado judicialmente por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.
12	Condenação judicial por prática de crime considerado hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	Gravíssima	012	Profissional condenado judicialmente por prática de crime hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.

PESSOA JURÍDICA				
Nº	Descrição da Autuação	Classificação	Código	Conceituação da Infração
01	Pessoa jurídica funcionando sem responsável técnico.	Grave	013	Pessoa Jurídica funcionando sem profissional responsável pela área técnica do estabelecimento.
02	Permitir a atuação de profissional sem registro junto ao CREF10/PB.	Grave	014	Pessoa Jurídica permitindo que um profissional sem registro no CREF10/PB exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.
03	Permitir que o responsável técnico se ausente do estabelecimento durante o horário de trabalho previamente definido.	Média	015	Pessoa jurídica permitindo que o responsável técnico se ausente do estabelecimento durante o seu horário de trabalho.
04	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF10/PB, dentro do prazo de validade, e/ou demais documentos exigidos pela Resolução CONFEF 052/2002.	Leve	016	Pessoa Jurídica sem o credenciamento do CREF10/PB, ou fora do prazo de validade, e demais documentos exigidos pela Resolução CONFEF 052/2002 afixados em local visível ao público.
05	Pessoa Jurídica em situação de inadimplência com o CREF10/PB.	Média	017	Pessoa Jurídica em débito com suas obrigações financeiras perante o CREF10/PB.
06	Pessoa Jurídica com estagiário em situação irregular.	Grave	018	Estudante de graduação atuando em desacordo com as exigências estabelecidas na Lei 11788/2008, resoluções do Conselho Nacional de Educação, normas do Sistema CONFEF/CREF e Resolução CREF10 068/2017.
07	Ausência de profissional de Educação Física durante o horário de funcionamento do estabelecimento	Gravíssima	019	Pessoa Jurídica sem profissional para atendimento à clientela, durante o período de funcionamento.
08	Estabelecimento sem registro junto ao CREF10/PB	-	020	Estabelecimento funcionando sem o devido registro (credenciamento) junto ao CREF10/PB
09	Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a pessoas jurídicas, ou conivência com transgressão praticada por profissional em suas dependências.	Grave	021	Pessoa Jurídica que transgredir ou permite, em suas dependências, a transgressão de preceitos do Código de Ética com consequências danosas a clientes e/ou à categoria.
10	Estabelecimento funcionando com instalações e/ou equipamentos irregulares	Média	022	Estabelecimento com instalações e/ou equipamentos irregulares pondo em risco a saúde e integridade física dos seus usuários
11	Autônomo Localizado permitindo a intervenção, de outro Profissional de Educação Física junto aos beneficiários em seu estabelecimento.	Leve	023	Autônomo Localizado permitir a intervenção de outro Profissional de Educação junto aos seus beneficiários.
12	Pessoa Jurídica funcionando em local diferente ao qual esta registrada junto ao CREF10/PB	Leve	024	Pessoa Jurídica que muda seu endereço e não comunica ao CREF10/PB.

13	Pessoa Jurídica funcionando após dar baixa de registro	Grave	025	Pessoa Jurídica que após solicitar baixa de registro continua em funcionamento.
14	Pessoa Jurídica que impede/não permite a atuação/entrada do Agente de Orientação e Fiscalização	Gravíssima	026	Pessoa Jurídica que impede o acesso dos Agentes de orientação e fiscalização em suas dependências.

*Por ocasião de uma visita, se forem detectadas mais de uma infração cometidas pela mesma pessoa ou entidade (PF ou PJ), será aplicada a multa corresponde a infração de maior gravidade. A infração que não for punida monetariamente será registrada no cadastro do Profissional ou da Pessoa Jurídica para posterior consideração em caso de reincidência.

Valores das multas:

CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO*	VALOR DA MULTA
Leve	20% do valor da anuidade ou advertência
Média	30% do valor da anuidade
Grave	40% do valor da anuidade
Gravíssima	50% do valor da anuidade

****Em caso de reincidência a infração será agravada para a classificação imediatamente superior.**

Além das multas descritas no quadro acima, os profissionais de Educação Física - PF e entidades – PJ, de acordo com a gravidade e circunstâncias da infração cometida, mediante julgamento da Comissão de Ética, poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) **LEVE** – advertência verbal e/ou escrita reservada;
- b) **MÉDIA** – censura pública;
- c) **GRAVE** – processo ético; suspensão do registro por até 29 dias;
- d) **GRAVÍSSIMA** – processo ético e cancelamento de registro com divulgação do fato.

Francisco Martins da Silva
 CREF 000009-G/PB
 Presidente